



**EDITAL N. 12/2017 – DO INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA TÉCNICO (A) SOCIAL DO PROGRAMA SE LIGA
REGIONAL VALE DO RIO DOCE E MUCURI – GOVERNADOR VALADARES E
TEÓFILO OTONI/MG.**

Art. 1º. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como de utilidade pública Federal, Estadual e Municipal, informa que, no período **24 de Fevereiro a 06 de Março de 2017**, estarão abertas inscrições para a seleção de Técnico (a) Social, para atuar junto ao Programa de Se Liga, no âmbito do convênio firmado entre o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e a SUASE (Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas), nos termos desta convocação e das normas previstas no Estatuto da Instituição.

CARGO, VAGA, LOCAL DE TRABALHO, CARGA HORÁRIA.

Art. 2º. Especificações das vagas:

| Cargo | Local de trabalho | N. de vagas | Carga horária semanal | Remuneração (valor bruto) |
|--------------------------------|--|--------------------------------|--------------------------------|----------------------------------|
| Técnico (a). Social | Vale do Rio Doce e Mucuri (Governador Valadares e Teófilo Otoni) | 01 + Cadastro Reserva | 30h (trinta horas) semanais | R\$ 2.623,05 |

SOBRE A INSTITUIÇÃO

Art. 3º. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania é uma associação civil sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP, que busca prover a população economicamente hipossuficiente, alijada do acesso à justiça ou de mecanismos de garantias de direitos, apresentando uma proposta de construção da cidadania através de atendimentos psicossociais e jurídicos, voltados à inclusão desta parcela da sociedade no processo democrático. Além disso, esta instituição executa cinco programas em convênio com o Estado de Minas Gerais.

SOBRE O PROGRAMA SE LIGA

Art 4º - O Programa Se Liga, executado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP), através da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas (SUASE) em parceria com o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania (IJUCI), acompanha adolescentes e jovens egressos das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade em Minas Gerais. Constitui-se como um suporte ao adolescente/jovem, para que ele consiga extrair da oferta apresentada, novas possibilidades de conexão com a cidade. O adolescente se vincula ao Programa por inclusão voluntária e pode ser acompanhado por até um ano, através de atendimentos individuais e articulação de rede nos eixos: educação, profissionalização, trabalho e renda, cultura, esporte e lazer, saúde e família.

DOS REQUISITOS PARA O CARGO

Art. 5º. Poderão se inscrever no presente processo de seleção os candidatos que atendam e preencham os requisitos descritos abaixo:

- I. Curso superior completo com formação em Instituição de Ensino Superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC em **Serviço Social ou Psicologia;**

- II. Experiência profissional em movimentos sociais, ONGs, programas ou projetos governamentais, preferencialmente com interface na área de direitos humanos, na temática de crianças e adolescentes, segurança pública cidadã, articulação comunitária ou formação de redes;
- III. Disponibilidade para a carga horária exigida;
- IV. Disponibilidade para viagens.

DAS HABILIDADES

Parágrafo Único. Para a vaga disponível:

- I. Experiência em trabalhos com população em situação de risco ou vulnerabilidade social;
- II. Capacidade de trabalho com situações de risco e stress;
- III. Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar e em rede;
- IV. Conhecimento em políticas públicas e sociais;
- V. Conhecimento em informática (Word, Excel e Power Point);
- VI. Comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças;
- VII. Desenvoltura na língua portuguesa.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 6º. São atribuições do (a) Técnico (a) social:

- Realizar atendimentos individuais, sendo supervisionado pelo Coordenador Regional;
- Realizar oficinas e demais atividades com os adolescentes que concluíram a medida socioeducativa de internação ou semiliberdade;
- Mapear a rede de atendimento dos municípios e comunidades nas quais residem os adolescentes acompanhados;
- Realizar encaminhamentos à rede social do adolescente egresso, de acordo com os eixos de atuação do Programa;
- Articular a rede, viabilizando o atendimento ao adolescente e sua participação nos espaços da cidade;
- Fomentar a utilização dos equipamentos disponíveis na comunidade;
- Caso o adolescente não seja do município onde se encontra cumprindo medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, articular a rede do município onde ele for residir para seu retorno, juntamente à unidade socioeducativa;
- Propor novas parcerias e participar de reuniões com os parceiros, quando necessário;
- Participar de estudos de casos e reuniões periódicas com a Coordenação regional do Programa;
- Participar de capacitações e demais encontros promovidos pela Coordenação Executiva do Programa e pela Gerência de Articulação da Rede Social (DSR/SUASE);
- Realizar encaminhamentos à rede social do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de internação ou semiliberdade, desde que esteja em processo de desligamento, a partir da construção com a equipe técnica da unidade, estando de acordo com as orientações da Metodologia do Se Liga;
- Supervisionar os estagiários do Programa;
- Manter registro do caso em formulário próprio e alimentar a planilha mensal de acompanhamento do Programa.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. Para se inscrever deve o candidato cadastrar seu currículo no **formulário próprio**, no [site www.ijuci.org.br](http://www.ijuci.org.br), entre os dias **24 de Fevereiro até 06 de Março de 2017**. Os currículos recebidos pelo formulário, até essa data, serão considerados no processo seletivo

Parágrafo único: No campo “código do Cargo Pretendido” o candidato deverá indicar o nome do cargo para o qual se candidata, sendo que currículos enviados sem esta informação sequer serão conhecidos/abertos ou listados como inscrições.

Art. 8º. A declaração ou apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do candidato e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 9º. A seleção será composta por 3 (três) fases, sendo todas de responsabilidade do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania.

Art. 10º. Todas as fases serão eliminatórias e classificatórias.

Art. 11º. O resultado de cada fase será divulgado por meio do endereço eletrônico dos candidatos selecionados, em datas a serem divulgadas no site da instituição.

DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12º. O processo seletivo dar-se-á em fases distintas, a saber:

- I. Análise de Currículos;
- II. Prova Escrita e Dinâmica de Grupo;
- III. Entrevista individual.

Art. 13º. Os candidatos mais bem qualificados na primeira fase (análise de currículo) serão selecionados para participar da segunda fase.

Para a terceira fase serão promovidos no mínimo 3 (três) vezes o número de vagas.

1ª Fase - Análise de Currículo

Art. 14º. Serão desconsideradas as inscrições dos candidatos que deixem de apresentar os requisitos solicitados.

Art. 15º. O resultado da Primeira Fase será disponibilizado no site www.ijuci.org.br, também sendo comunicado a cada um dos candidatos diretamente nos contatos fornecidos nos currículos.

2ª fase – Dinâmica de Grupo e Prova Escrita

Art. 16º. A dinâmica de grupo tem como objetivo identificar competências profissionais e pessoais dos candidatos para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo descrito no presente edital.

Art. 17º. A prova será destinada a avaliar os conhecimentos do candidato em relação à matéria do processo seletivo, assim como da capacidade de expressão em Língua Portuguesa;

3ª fase - Entrevista individual

Art. 18º. Os candidatos serão entrevistados pela Coordenação Executiva e por representante da Secretaria de Estado de Defesa Social.

DA CHAMADA PARA A OCUPAÇÃO DA VAGA E COMUNICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Art. 19º. A instituição publicará o resultado das fases do processo seletivo, bem como seu resultado final, através do site da Instituição www.ijuci.org.br e através de e-mail.

Art. 20. A instituição obedecerá, a ordem de classificação dos candidatos. No momento da contratação, caso o candidato não concorde com a modalidade de contrato, local de trabalho ou outra especificidade da contratação, será automaticamente eliminado.

Art. 21º. Havendo vaga, a instituição enviará e-mail e/ou correspondência com aviso de recebimento ao candidato aprovado, que terá o prazo máximo e improrrogável de 48h (quarenta e oito horas) para manifestar se aceita ou não. Caso não se manifeste, o candidato será, automaticamente, excluído do banco de reservas, sem possibilidade de contratação.

Art. 22º. Os candidatos aprovados integrarão o Banco de Reservas, e poderão ser contratados na medida em que surgirem vagas.

Art. 23º. No momento da contratação, o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos documentos ou xérox acompanhado de original, que comprovem as experiências exigidas deste edital. Os documentos apresentados ficarão retidos.

DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 24º. O processo seletivo terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo, a critério da instituição, ser prorrogado por igual período.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 25º. O não comparecimento ou o atraso, injustificado, para a entrevista por mais de 15min. (quinze minutos), implicará na eliminação automática do candidato.

Parágrafo Único. As justificativas de atrasos serão analisadas pela banca examinadora de cada etapa, que terá total autonomia para eliminar o candidato do processo seletivo.

Belo Horizonte, 24 de Fevereiro de 2017.

Viviane Tompe Souza Mayrink.

Presidente do IJUCI